



Nº do Processo	
Folha Nº	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ESPÍRITO SANTO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 1.02994/2020  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994/2020  
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 4.829 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº  
1.02994/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE CASTELO E A  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA  
COMUNIDADE DE SÃO MANOEL.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 103, Centro, Castelo - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **DOMINGOS FRACAROLI**, brasileiro, viúvo, agente político, inscrito no CPF sob o nº 493.280.427-04, RG sob o nº 282.778-SSP/ES, aqui denominado simplesmente **PERMITENTE** e de outro lado a **ENTIDADE, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE SÃO MANOEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.301.850/0001-37, com sede na Comunidade de São Manoel, S/N, Zona Rural, município de Castelo - ES, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **JOSÉ GOMES AZEVEDO**, Brasileiro(a), Produtor Rural, inscrito no CPF nº 022.582.407-86 e Carteira de Identidade nº 1306436 SPTC/ES, residente na localidade de São Manoel, nº s/n, Zona Rural, Município de Castelo – ES, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e do Processo Administrativo nº 002994/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O PERMITENTE, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO, a título precário e gratuito, a utilização de um CAMINHÃO CABINE ABERTA, MARCA FORD, MODELO CARGO 816 S, CHASSI 9BFVEADS2KBS50653, PLACA QRK OH21, COR BRANCA, ANO 2019, a fim de auxiliar o transporte de calcário, adubo, café, gado e demais insumos referentes a produção agrícola da região.

1.1.1 - O objetivo específico da presente Permissão é o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- Receber a posse do bem mediante assinatura do presente Termo;
- utilizar o bem nas condições estipuladas no item 1.1, da Cláusula Primeira, deste instrumento;
- responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre a perfeita adequação ou utilização do bem aos fins pretendidos, os quais não poderão ser imputados ao PERMITENTE, ainda que subsidiariamente;
- responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias, ou prejuízos causados na utilização do bem;
- restituir o bem em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso;

**CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE**

3.1 - A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

3.2 - O PERMISSIONÁRIO fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do bem objeto da presente Permissão.

Prefeitura Municipal de Castelo



Nº do Processo	
Folha Nº	Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

- 4.1 - A presente permissão é concedida pelo período de 04 (quatro) anos, admitindo-se posterior prorrogação.
- 4.2 - Findo o prazo estipulado na subcláusula 4.1, não tendo sido prorrogada a presente Permissão, o PERMISSONÁRIO fará a devolução do bem, independente de notificação.
- 4.3 - Havendo interesse do PERMISSONÁRIO em devolver o bem antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua decisão, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva devolução.

### CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

- 5.1 - É proibido ao **PERMISSONÁRIO**:
- Transferir, ceder, emprestar, alienar, ou locar o bem objeto desta Permissão;
  - alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do **MUNICÍPIO**, formalizada por Termo Aditivo;
  - colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**;
  - desenvolver, no bem, atividades estranhas à permitida;
  - desatender as requisições previstas neste termo referente a presente Permissão e no Termo de Permissão de Uso, parte integrante da mesma;
  - permitir que pessoas desprovidas de conhecimento sobre o uso do bem o manuseie;
  - admitir a inclusão de material publicitário no bem, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

- 6.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo confere ao **MUNICÍPIO** o direito de aplicar à **PERMISSONÁRIA** as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:
- advertência;
  - revogação da Permissão de Uso;
- 6.2 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do **MUNICÍPIO**, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 - Representará o PERMITENTE, na execução do objeto, o Secretário Municipal de Agricultura;
- 7.2 - Representará o PERMISSONÁRIO, na execução do objeto, o Presidente da Entidade.

### CLÁUSULA OITAVA – REVOGAÇÃO

- 8.1 - Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:
- o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
  - o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo PERMISSONÁRIO;
  - o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
  - a dissolução do PERMISSONÁRIO;
  - a alteração das finalidades institucionais do PERMISSONÁRIO sem prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**;
  - razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, a conveniência do ato;
  - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;





Nº do Processo	
Folha Nº:	Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1 - Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir quais quer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor.

Castelo, ES, 03 de Abril de 2020.

**DOMINGOS FRACAROLI**  
Prefeito

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE SÃO MANOEL**  
PERMISSIONÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_